

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 3.412, de 8 de março de 1974, com a finalidade de:

I- Recobrar, por via administrativa a devolução das importâncias de retenção de 3% (tres por cento) sobre os 20 (vinte por cento) correspondente à parcela Municipal do ICM relativas ao período de 1º de janeiro de 1967 a 30 de abril de 1972,

II- Palear ex cessante, de acréscimos de qualquer natureza;

III- Desistir expressamente, de ações judiciais já propostas e na cobrança das referidas importâncias.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, 02 de abril de 1974.



ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume/
na data supra e registrada nesta Secretaria.



SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE